

Em atendimento à Legislação Eleitoral, no período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024, o Jornal do Legislativo veiculará apenas as Publicações Oficiais da Câmara Municipal. Durante o mesmo período, o site da Câmara exibirá seu conteúdo de forma restrita e o perfil do Instagram @camaralafaiete estará suspenso.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público que será aberta, às 09h30min do dia 14 de Outubro de 2024, através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão do **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, do tipo Menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação, de forma contínua, da atividade meio de serviços de limpeza, asseio e conservação das instalações físicas e do mobiliário da Sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com dedicação exclusiva de mão de obra, com 4 (quatro) postos de serviço. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pela Resolução nº 002, de 29 de março de 2023 e demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Maria Theresa Chaves Leite Goulart e pela Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Daniela Kézia de Amorim, Vanessa da Silva Tavares e Michele de Ávila Fernandes, designadas pela Portaria nº 059/2024, de 27 de Junho de 2024.

LEI Nº 6.356, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUIR O PROGRAMA DE REMÉDIO EM CASA PARA IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS, USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 7º, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal, na alínea "e", inciso I, do art. 31, e art. 320, ambos do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Remédio em Casa, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 60 (sessenta) anos de idade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias da Rede Municipal de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular, conforme habitualmente distribuídos na Farmácia Básica.

Art. 2º - Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no art. 12, os interessados em obter os benefícios do Programa Remédio em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I - que residem no município de Conselheiro Lafaiete;
II - que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde;

III - a Secretaria Municipal de Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação da Assistência Social da Saúde.

Art. 3º - A implementação do programa Remédio em Casa será efetivada pelo poder público municipal; a distribuição será através da ESF - Estratégia Saúde da Família, pelos agentes comunitários de saúde ACS, enfermeiras, médicos ou farmacêuticos responsáveis.

Art. 4º - O envio/entrega dos medicamentos obedecerá às prescrições médica e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser utilizado anualmente para fins de endereçamento, prova e identidade do receptor, obedecendo as quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.

Art. 5º - A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 6º - Ao poder executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde, cabe expedir as instruções e critérios ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -

LEI Nº 6.357, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CINEMAS PERMITIREM A ENTRADA DE ALIMENTOS OU BEBIDAS, NÃO ALCOÓLICAS, TRAZIDOS PELO CONSUMIDOR, PARA CONSUMO PRÓPRIO, AINDA QUE ESTE NÃO TENHAM SIDO COMPRADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS RESPECTIVOS ESTABELECIMENTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 7º, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal, na alínea "e", inciso I, do art. 31, e art. 320, ambos do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Cinemas, não poderão impedir a entrada de alimentos ou bebidas, não alcoólicas, trazidos pelo consumidor, para consumo próprio, ainda que estes não tenham sido comprados nas dependências dos respectivos estabelecimentos.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais sujeitos a esta Lei deverão manter aviso, claro e facilmente visível, esclarecendo o consumidor sobre seu direito quanto ao consumo de alimentos e bebidas no interior do estabelecimento.

Art. 3º - O estabelecimento que descumprir o disposto nesta Lei ficará sujeito à multa de 05 UFM (cinco Unidades Fiscais do Município) para cada consumidor lesado cuja reclamação for registrada e comprovada pelo órgão de defesa do consumidor mais próximo do endereço do estabelecimento infrator.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

- 1º Secretário da Câmara -

PORTARIA Nº 078/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, alínea "I", do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Angelina Cristina de Oliveira Lima, solicitando a conversão em espécie de um período de 03 (três) meses de férias-prêmio;

CONSIDERANDO a Certidão emitida pelo Setor de Pessoal atestando o cumprimento dos requisitos de tempo para fruição de férias-prêmio;

CONSIDERANDO a Certidão emitida pelo Setor Financeiro acerca da existência de saldo orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a conversão em espécie do período de 03 (três) meses de férias-prêmio a que faz jus a servidora efetiva Angelina Cristina de Oliveira Lima, matrícula n.º 127, referente ao período aquisitivo ocorrido entre 11 de agosto de 2019 a 10 de agosto de 2024.

Art. 2º - As despesas com o cumprimento da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, suplementadas, se necessário, mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- Presidente da Câmara -

/GCT/

PORTARIA Nº 079/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no

uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2019, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2018, publicada no Órgão Oficial da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - Jornal do Legislativo, em 15 de maio de 2019, Edição nº 168, página 2;

CONSIDERANDO o disposto no item 2 do Edital do Concurso Público nº 01/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 28, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete - Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o regime jurídico único do Servidor da Câmara Municipal é o de natureza Estatutária, conforme determina a Lei Municipal nº 3.268, de 14 de outubro de 1992, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, que fixa as diretrizes e cria o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos Autos do Mandado de Segurança nº 5012639-58.2023.8.13.0183;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o cargo de Agente Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, de Nível III, no Grau "A", em regime de 30 (trinta) horas semanais, o candidato OTÁVIO DE ALMEIDA EVANGELISTA, aprovado no Concurso Público nº 01/2018 e classificado em 1º (primeiro) lugar nas vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência.

Art. 2º - Convocar o candidato ora nomeado para que

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - 31ª LEGISLATURA

Presidente: Vereador Washington Fernando Bandeira

Vice-Presidente: Vereador André Luís de Menezes

1º Secretário: Vereador Oswaldo Alves Barbosa

2º Secretário: Vereador Sandro José dos Santos

1º Tesoureiro: Vereador João Paulo Fernandes Resende

2º Tesoureiro: Vereador Renato Gonzaga de Melo

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

Jornal do Legislativo: Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete/MG.

CEP 36400-067 Tel.: (31) 3769-8104

E-mail: cerimonial@conselheirolafaiete.mg.leg.br

Tiragem: 7.000 exemplares

Impressão: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

compareça à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, na Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro, em Conselheiro Lafaiete/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do que dispõe o artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete – Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956, para qualificação, posse e imediato exercício do cargo para o qual foi nomeado, observado o disposto nos itens 2.5, 2.6 e 5.9, do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Parágrafo único – Conforme estabelece o item 2.5 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, os candidatos convocados para admissão deverão se apresentar ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação da presente Portaria de nomeação, sendo considerados desistentes e perdendo automaticamente o direito à posse aqueles que não comparecerem no prazo estipulado sem requerer, por escrito, a prorrogação do mesmo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

– Presidente da Câmara –

/GCT/

PORTARIA Nº 080/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pela Servidora Efetiva Jéssica Flávia dos Reis, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, solicitando autorização da adoção da modalidade de teletrabalho (trabalho remoto, home office), uma vez que a Servidora está com a mobilidade reduzida, devido ao trimestre gestacional em que se encontra, contudo, não está incapacitada para toda e qualquer atividade relacionada às atribuições de seu cargo;

CONSIDERANDO que o trabalho remoto tornou-se uma realidade adotada em situações pontuais no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, notadamente, durante a pandemia de Covid-19, como, também, durante a reforma do piso do 2º andar do edifício sede, onde se encontram os gabinetes dos Vereadores;

CONSIDERANDO que o servidor afastado do serviço por mais de 15 (quinze) dias, automaticamente, passa a ser de responsabilidade da Previdência Social, que concede ao segurado o benefício de auxílio-doença desde que este esteja impossibilitado de realizar seu trabalho atual ou atividade habitual, devido à doença ou acidente;

CONSIDERANDO que o servidor, apesar de doente ou acidentado, pode não estar incapaz para toda e qualquer atividade relacionada às atribuições de seu cargo, sendo possível a realização de atividades de seu cargo por meio de trabalho remoto;

CONSIDERANDO que o afastamento, ou licença para tratamento de saúde, não gera vacância do cargo, o que impede o Vereador ou a

Secretaria da Câmara de contar com outra pessoa ocupando o cargo, bem como com toda e qualquer assessoria ou serviço que o servidor afastado ainda poderia prestar, em decorrência de sua condição não tê-lo tornado incapaz para toda e qualquer atividade laboral;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 061, de 15 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a realização de teletrabalho (trabalho remoto, home office) à servidora efetiva Jéssica Flávia dos Reis, ocupante do cargo de Agente Legislativo, lotada no Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC, a partir de 27 de setembro do corrente ano.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

– Presidente da Câmara –

/GCT/

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo administrativo de contratação, que foi devidamente justificado;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que trata do Processo de Contratação Direta;

Considerando que o Parecer Jurídico nº 025/CD/DISP/2024 atesta a regularidade da contratação na forma direta, por via da Dispensa de Licitação, em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o Memorando nº 024/2024 justifica a presente contratação;

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de backup em nuvem dos arquivos digitais pertencentes à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações do DFD e ETP elaborados pelo setor demandante, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo administrativo nº 068/2024, conforme previsto no art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: EMASER CLOUD LTDA.

CNPJ/CPF: 18.232.941/0001-16

ENDEREÇO: Av. Antônio Abrahão Caram, nº 430, Sala nº 303, Bairro São José Belo Horizonte/MG, CEP: 31.275-000.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....:1- PODER LEGISLATIVO

Unidade.....:1.01- CORPO LEGISLATIVO

Sub-Unidade.....:1.01.1- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

Função.....:01- Legislativa

Sub-Função.....:031- Ação Legislativa

Classif. Orçamentária.....:01.031.0027.2000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa.....:3.3.90.40.00-

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.187,84 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Considerando as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato da presente contratação, respectivamente:

Daniella Inácio de Barros, matrícula no 170 - Gestora de Contrato;

André Luiz Ferreira, matrícula nº 303- Fiscal de Contrato Titular; e

Giovanna Alice Silva e Souza, matrícula nº 300 - Fiscal de Contrato

Substituta.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- Presidente da Câmara -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo administrativo de contratação, que foi devidamente justificado;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que trata do Processo de Contratação Direta;

Considerando que o Parecer Jurídico nº 024/CD/DISP/2024 atesta a regularidade da contratação na forma direta, por via da Dispensa de Licitação, em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o Memorando nº 025/2024 justifica a presente contratação;

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção e instalação de 13 (treze) cortinas de rolo, em tela solar, confeccionadas sob medida, a serem instaladas nos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo administrativo nº 066/2024, conforme previsto no art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: 42.463.906 MARIANA MOREIRA E SILVA

CNPJ/CPF: 42.463.906/0001-92

ENDEREÇO: Rua João Franco Ribeiro, nº 31, Loja 02, Bairro Angélica, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36.401-015.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....:1 - PODER LEGISLATIVO
 Unidade.....:1.01 - CORPO LEGISLATIVO
 Sub-Unidade.....:1.01.1- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
 Função.....:01 - Legislativa
 Sub-Função.....:031 - Ação Legislativa
 Classif. Orçamentária.....:01.031.0027.2000-
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa.....:4.4.90.52.00.00

Equipamentos e Material Permanente.

VALOR DA DESPESA: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Considerando as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato da presente contratação, respectivamente:

Paulo Sérgio Vieira, matrícula nº 147 - Gestor de Contrato;

Marisa Gonçalves Nascimento Moreira, matrícula nº 164 - Fiscal de

Contrato Titular; e

Giovanna Alice Silva e Souza, matrícula nº 300 - Fiscal de Contrato

Substituta.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- Presidente da Câmara -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo administrativo de contratação, que foi devidamente justificado;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que trata do Processo de Contratação Direta;

Considerando que o Parecer Jurídico nº 026/CD/DISP/2024 atesta a regularidade da contratação na forma direta, por via da Dispensa de Licitação, em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o Memorando nº 026/2024 justifica a presente contratação;

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de uso do serviço de comunicação por vídeo Google Meet, ferramenta que faz parte do pacote de aplicativos Google Workspace, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de garantir a participação remota de Vereadores, mediante justificativa, bem como de terceiros convidados, nas sessões e audiências realizadas pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo administrativo nº 070/2024, conforme previsto no art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: DENIS FREIRE ROCHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNPJ/CPF: 32.887.404-0001-35

ENDEREÇO: Rua Arace, nº 303, Vila Formosa, São Paulo/SP, CEP: 03.362-050.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....:1- PODER LEGISLATIVO
 Unidade.....:1.01- CORPO LEGISLATIVO
 Sub-Unidade.....:1.01.1- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
 Função.....:01- Legislativa
 Sub-Função.....:031- Ação Legislativa
 Classif. Orçamentária.....:01.031.0027.2000-
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
 CÂMARA

Elemento de Despesa.....:3.3.90.40.00.00-

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.332,00 (mil, trezentos e trinta e dois reais).

Considerando as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato da presente contratação, respectivamente:

Daniella Inácio de Barros, matrícula no 170 - Gestora de Contrato;

Flávio José de Souza Bruno, matrícula 298 - Fiscal de Contrato Titular; e

Giovanna Alice Silva e Souza, matrícula nº 300 - Fiscal de Contrato

Substituta.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- Presidente da Câmara -